



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. N.º 34  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***

DECRETO Nº 3.706/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;


### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 409 (quatrocentos e nove) dias, requerida pelo servidor **Eltes de Castro Paulino**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Medicina – Médico Clínico, matrícula 372/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) ano um (01) mês e quatorze (14) dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde-SES, correspondente ao período de 23/03/1982 a 05/05/1983, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1.127/2016, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV em 29/08/2016, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. N.º 35  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.707/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 3.979 (três mil novecentos e setenta e nove) dias, requerida pela servidora **Elza Maria Louredo**, ocupante do cargo efetivo de ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 488/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) ano cinco (05) meses, prestados a GUAIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 003.406.030/0001-90, correspondente ao período de 01/05/1989 a 01/10/1990, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 05021040.1.00048/20-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/06/2020, arquivada na repartição.
- b) Quatro (04) anos seis (06) meses, prestados a KLEVERSON PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 024.599.656/0001-30, correspondente ao período de 01/10/1990 a 31/03/1995, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 05021040.1.00048/20-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/06/2020, arquivada na repartição.
- c) Quatro (04) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias, prestados a KLEVERSON PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 024.599.656/0001-30, correspondente ao período de 02/05/1995 a 30/04/2000, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 05021040.1.00048/20-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/06/2020, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. N.º 36  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***  
DECRETO Nº 3.708/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 420 (quatrocentos e vinte) dias, requerida pela servidora **Helena Aparecida da Silva**, ocupante do cargo efetivo de ASA I – Gari, matrícula 1449/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) ano um (01) mês e vinte e cinco (25) dias, prestados a REALCE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 073.465.429/0001-28, correspondente ao período de 06/04/1994 a 31/05/1995, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 23001060.1.00811/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 23/05/2022, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. Nº 37

DECRETO Nº 3.709/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 54 (cinquenta e quatro) dias, requerida pelo servidor **José de Jesus Francisco Lima**, ocupante do cargo efetivo de ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 236/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) mês e vinte e quatro (24) dias, prestados a Rosalina Garcia de Carvalho, CNPJ nº 003.406.550/0001-01, correspondente ao período de 07/05/1985 a 30/06/1985, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 08001290.1.00172/20-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 08/01/2020, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. N.º 38  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO Nº 3.710/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;


### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 4.638 (quatro mil seiscentos e trinta e oito) dias, requerida pela servidora **Lucilene Barbosa dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de ASO – Recepcionista, matrícula 1439/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- Quatro (04) anos cinco (05) meses e cinco (05) dias, prestados a FARINHA & CIA LTDA, CNPJ nº 003.629.128/0001-07, correspondente ao período de 01/06/1985 a 05/11/1989, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001240.1.00099/21-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 31/05/2021, arquivada na repartição.
- Um (01) ano nove (09) meses e quinze (15) dias, prestados a HOSCA HOSPITAL CASSILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 003.702.099/0001-61, correspondente ao período de 01/04/1991 a 15/01/1993, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001240.1.00099/21-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 31/05/2021, arquivada na repartição.
- Seis (06) anos seis (06) meses e três (03) dias, prestados a CENTRO DE DIAGNOSTICO CASSILÂNDIA SC LTDA, CNPJ nº 026.844.258/0001-68, correspondente ao período de 13/08/1993 a 15/02/2000, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001240.1.00099/21-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 31/05/2021, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. N.º 39  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***

**DECRETO Nº 3.711/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

“Decreta sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 4.771 (quatro mil setecentos e setenta e um) dias, requerida pelo servidor **Manoel Batista Dias**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Saúde - Odontologia, matrícula 672/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Nove (09) anos seis (06) meses e vinte e seis (26) dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde – Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de 22/05/1986 a 17/12/1995, conforme a Certidão de Tempo de Serviço sob o nº 1587/99, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos e Modernização Institucional – Secretaria de Estado de Administração – Estado de Mato Grosso do Sul em 22/10/1999, arquivada na repartição.
- b) Nove (09) meses, como autonomo, correspondente ao período de 01/03/1987 a 30/11/1987, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 06001240.1.00467/19-8, em 05/09/2019, arquivada na repartição.
- c) Um (01) ano oito (08) meses, como autonomo, correspondente ao período de 01/01/1988 a 31/08/1989, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 06001240.1.00467/19-8, em 05/09/2019, arquivada na repartição
- d) Um (01) ano, como autonomo, correspondente ao período de 01/10/1989 a 30/09/1990, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 06001240.1.00467/19-8, em 05/09/2019, arquivada na repartição
- e) Um mês, como autonomo, correspondente ao período de 01/09/1999 a 30/09/1999, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 06001240.1.00467/19-8, em 05/09/2019, arquivada na repartição
- f)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. Nº 40

DECRETO Nº 3.712/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 761 (setecentos e sessenta e um) dias, requerida pela servidora **Maria Aparecida de Queiroz**, ocupante do cargo efetivo de ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 417/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Dois (02) anos um (01) mês e um (01) dia, prestados a Raulino Gomes Pereira, correspondente ao período de 01/11/1985 a 01/12/1987, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 21023130.1.00071/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 24/05/2022, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.714/2022, de 10 de junho de 2022.

Fls. Nº 042



"Declara Ponto Facultativo no Paço Municipal e nas demais Repartições Públicas Municipal, no dia que menciona e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, expedida pelo Ministro de Estado da Economia, Substituto **MARCELO PACHECO DOS GUARANYS** e, publicada em 22 de dezembro de 2021, no D.O.U., Edição Nº 240, Seção: 1 – Página 162, que estabeleceu como Ponto Facultativo Nacional o próximo **Dia 16 (quinta-feira) de junho de 2022**, consagrado às comemorações de Corpus Christi, em todo o território nacional;

### DECRETA:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no Paço Municipal e nas demais Repartições Públicas Municipal, o expediente e o atendimento ao público em geral, no dia **17 (sexta-feira) de junho de 2022 – período integral**;

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais, Diretores e Chefes das repartições públicas municipais, responsáveis por garantir o funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, emergenciais e de interesse público, devendo ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de junho de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local do costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 035/2022,

CASSILÂNDIA/MS, 07 DE JUNHO DE 2022

Exmo. Prefeito:

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 30, incisos I, II e VIII, art. 170, incisos II e III, art. 182, caput e §§ 1º e 2º, e art. 225, caput e § 1º, incisos I e III, todos da Constituição Federal;

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

**I** - legislar sobre assuntos de interesse local;

**II** - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

**VIII** - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

**II** - propriedade privada;

**III** - função social da propriedade;

(...)

**V** - defesa do consumidor;

**VI** - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

(...)

**Art. 182.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**§ 1º** O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

**§ 2º** A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Rua Domingos de Souza França, 720 – Fone/Fax (67) 596-1301 Cx. Postal 31 – CEP 79.540-000  
E-mail: pmcprocuradoria@hotmail.com - CNPJ 03.342.920/0001-86



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(..)

**Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**§ 1º** Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

(..)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

**CONSIDERANDO**, o teor da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual dispõe, dentre outros assuntos, sobre a regularização fundiária rural e urbana, sendo esta conceituada como o conjunto de "medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes", (art. 9º, caput);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) especialmente quanto à questão da regularização urbana (Reurb), conforme o art. 2º, XIV, 4º, V, "q" e "t", art. 26, I, art. 42-A, art. 42-B, art. 46, 1º;

**CONSIDERANDO**, que são duas as modalidades para proceder a regularização fundiária urbana, I- REURB-S: Regularização Fundiária Urbana Social; aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público Municipal, (art. 13, § 1º – serão isentos de custos e emolumentos), II- REURB-E: Regularização Fundiária Urbana Específica; aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior, arcaram com todos os custos cartoriais e municipais. (art. 16. Promovida sobre o bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias);

Rua Domingos de Souza França, 720 – Fone/Fax (67) 596-1301 Cx. Postal 31 – CEP 79.540-000  
E-mail: pmcprocuradoria@hotmail.com - CNPJ 03.342.920/0001-86



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSIDERANDO** que é dispensado o título de propriedade quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processos de desapropriação judicial em curso e em imissão de provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação nos termos do art. 4º do art. 18 da Lei nº 6.766/79;

**CONSIDERANDO** que, em caso de loteamento e desmembrando de imóveis, deve ser observado pelos Cartórios de Imóveis se o título apresentado possui o correto destacamento do patrimônio para o particular e a cadeia dominial;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento dessas exigências contidas nas legislações citadas impede a fruição sustentável dos lotes, conforme as regras próprias aos direitos reais (art. 1.228 e seguintes do Código Civil: uso, gozo, disposição, etc), e que, nessa situação, a exposição à venda, a realização de venda e a transferência de lotes violam os direitos e os interesses de adquirentes, de consumidores potenciais e do público em geral (Código de Defesa do Consumidor);

Com o objetivo de proteger e resguardar o cumprimento dos princípios constitucionais invocados, bem como cumprir ordem judicial e prevenir litígios, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º – Que, autorize a formação de comissão especial para promover a regularização fundiária, mediante composição formada por 01 (um) membro da Procuradoria-Geral, 01 (um) membro da Controladoria-Geral, 01 (um) membro do Departamento de Cadastro de Tributação, um (01) membro do Departamento de Habitação e 01 (um) membro indicado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, visando a regularização fundiária no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante remuneração dos componentes, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º – Que, autorize os membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária, formular o cronograma passo a passo de estudos, planejamento e execução da lei municipal, federal e decretos, que dispõem sobre a regularização fundiária, inclusive aplicando a isenção de todos atos necessários ao processo de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Limitado ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL – MATRICULA 690  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MS 5540

Rua Domingos de Souza França, 720 – Fone/Fax (67) 596-1301 Cx. Postal 31 – CEP 79.540-000  
E-mail: pmepcuradoria@hotmail.com - CNPJ 03.342.920/0001-86



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vistos, etc.

Ante as razões e fundamentos exarados pelo Procurador-Geral e, primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais, ACOELHO as Recomendações contidas no presente Ofício, determinando-se a aplicação da lei municipal e lei federal que dispõem sobre a regularização fundiária, visando a regularização e escrituração dos imóveis urbanos e rurais, , conforme indicado na Recomendação.

As providências necessárias.

Publique-se.

Cassilândia-MS, 07 de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 069/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 06 de junho 2022.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **KEIDY KELY FERREIRA DA SILVA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **KEIDY KELY FERREIRA DA SILVA**, aprovada na classificação em 70º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento do mesmo protocolado em 06 de junho de 2022 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 008/22 na data de 02 de maio de 2022, que circulou no DIOCASSI em 03 de maio de 2022, iniciando o prazo no dia 04 de maio de 2022 e encerrando em 06/06/2022, conforme Decreto 3.703/2022, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. 1º



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

578/22 de 07 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO NFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
41	LAUAYNE CAMACHO MARIANO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 33

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 585/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1579/1	Elaine Ferreira da Costa	07	07/06/2022	13/06/2022
1406/4	Geismar Alves de Menezes Silva	15	27/05/2022	10/06/2022
116/2	Mirair Martins Coimbra	07	26/05/2022	01/06/2022
2528/1	Mirna Nunes da Silva	07	26/05/2022	01/06/2022
1715/1	Sandra Regina da Silva	07	30/05/2022	05/06/2022
1313/1	Waldirene Aparecida Maia	07	02/06/2022	08/06/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 26

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

579/22 de 07 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	NOME DO CONVOCADO
73		SILVANIA JESUS DA SILVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 27

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### Portaria N.º

580/22 de 07 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
43	ELISANGELA ANDREIA GOMES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

581/22 de 07 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
36	HENRIQUE ROSA DE CASTRO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº

31

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### Portaria N.º

583/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
56	LUCAS CALDEIRA DE SOUZA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 32

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

584/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
68	JANDIRA SANTOS LIMA GUIMARÃES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 34

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

586/22 de 08 de junho de 2022

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Maria Aparecida de Queiroz	417/1	60	26/05/2022 a 24/07/2022	INICIAL
Vantuir Adriano de Oliveira	316/2	30	30/05/2022 a 28/06/2022	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 35

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 587/22 de 08 de junho de 2022


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Silvania Jesus da Silva**, do cargo Efetivo de ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 36

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 588/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Dulce Léia C. M. Tomaz**, matrícula 658/1, Escriturária III, a exercer a função de confiança de Gerente de Benefícios, FCA 02, fazendo jus a Gratificação de função de 80%, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25 e 26, Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de junho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 37

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

589/22 de 08 de junho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Pamela Dias Salgado**, matrícula 2846/1, GAO - Advogado, na Procuradoria Geral do Município, para exercício da função no Departamento Jurídico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 38

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

590/22 de 08 de junho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Lucas Caldeira de Souza**, ASA I - Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, para exercício da função no Jardim Campo Grande.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. N



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

591/22 de 08 de junho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Maria de Lourdes da Silva Gomes**, ASA I - Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, para exercício da função no Departamento de Esporte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 40

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 592/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
1891/1	Lucimar Tiago do Nascimento Silva	Técnico de Serviços de Assistência I – Instr de Artesanato	Secretaria Municipal de Assistência Social CONVIVER

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 41

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 593/22 de 08 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
1776/3	Mariane Rigonato Inezzi	Gestor de Ações de Assistência Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº

42

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

594/22 de 08 de junho de 2022.

### Portaria N.º


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Profissional de Saúde Pública - Odontologia, matrícula 254/1, em virtude da Aposentadoria Compulsória por Idade com Proventos Proporcionais o Sr. **Origines Moraes Nogueira**, conforme Portaria nº 2.614 de 27 de maio de 2022 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2022, a revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 43

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

595/22 de 09 de junho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 052/2022, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo nomeado em cargo de comissão e/ou licença:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Allana Cristina Moreira Marques	035/22	09/06/2022	06/09/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 44

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

596/22 de 09 de junho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
37	JAMIL NUNES JUNIOR

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de junho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 261

Fls. Nº 45

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

597/22 de 09 de junho de 2022.


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Claudete Dosso**, matrícula 1480/4, Profissional de Saúde Pública – Assistente Social, pelo período de 10/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de junho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente. O objeto do presente CONTRATO é a para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ULTRASSON, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresa: **Hila Kelly Rodrigues Ribeiro**, com o valor global R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 30 MAIO 2022  
**MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE**  
PREGOEIRO

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde **DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **HILA KELLY RODRIGUES RIBEIRO**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ULTRASSON, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA  
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.1.018 MANUT. BLOCO DE INVESTIMENTOS  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DATA: 07/06/2022

---

Cassilândia-MS, 07 de Junho de 2022.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 DECIDE: ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para empresa, **Hila Kelly Rodrigues Ribeiro**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

**MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE**

PREGOEIRO

---

Cassilândia-MS, 07 de Junho de 2022.

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa **Hila Kelly Rodrigues Ribeiro**, com o valor global R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (S) GENERALISTA (S), PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DESTA PUBLICAÇÃO, (29/06/2022) as 08:00 MS

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITA RUA JOÃO CRISTINO DA SILVA, Nº 429, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE JUNHO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO MUNICIPAL – PARQUE DO SALTO DO RIO APORÉ, NESTE MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 31.814/2022, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 29/06/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 10 DE JUNHO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1949

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**

**SEC. DE PLANEJAMENTO: Maria Aparecida Lemes da Silva**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas**

**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**

**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo**

**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**

**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**

**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**

**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**

**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**

**José Martiniano de Moura (PDT)**

**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**

**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**

**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**